

Portaria nº 122/2020-GP/FUNCARTE de 23 de setembro de 2020.

Considerando a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como os Decretos da Presidência da República que a regulamentam, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; também o Decreto do Município de Natal nº 11.920, de 17 de março de 2020, publicado no DOM de 18 de março de 2020 e a Portaria Conjunta nº 001/2020 - GS/SECULT-GP/FUNCARTE DE 19 de março de 2020, republicada no DOM de 31 de março de 2020, que trouxeram impeditivos à realização de eventos e aglomerações públicas, afetando a dinâmica dos investimentos econômicos e sociais da cadeia produtiva da arte e da cultura;

Considerando a publicação da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, pela qual a União disponibilizou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural

A Prefeitura Municipal de Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes-FUNCARTE e da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, a Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018, que aprova o Plano Municipal de Cultura no âmbito do Município de Natal/RN, a Lei nº. 6.674 de 01 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021 e as propostas discutidas com o Conselho Municipal de Cultura e os setoriais artísticos da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a **CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 006/2020 – EIXO 6 – DO FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de 26 (vinte e seis) propostas para ofertar financiamento ao desenvolvimento de projetos que promovam a sustentabilidade dos negócios criativos, através de iniciativas de apoio e incentivo ao empreendedorismo cultural, a criação e circulação de bens, serviços e conteúdos culturais, produtos e negócios, em concordância com o Eixo 6, Inciso V, do Art. 3º, da Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018, Plano Municipal de Cultura e Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, na implementação do inciso III, do Art. 2º.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 23 de setembro de 2020.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 006/2020

EIXO 6 – “DO FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA

1. DA FINALIDADE

1.1 A presente chamada pública tem por finalidade promover a sustentabilidade dos negócios criativos, através de iniciativas de apoio e incentivo ao empreendedorismo cultural, a criação e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos e negócios, em concordância com o Eixo 6, Inciso V, do Art. 3º, da Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018, Plano Municipal de Cultura e Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, na implementação do inciso III, do Art. 2º, com o previsto nas respectivas categorias desta Chamada, que trata do repasse de recurso à cadeia produtiva da economia criativa.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar até 26 (vinte seis) projetos/propostas que promovam a sustentabilidade dos negócios criativos, através de iniciativas de apoio e incentivo ao empreendedorismo cultural, à criação e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos e negócios, em benefício da população e da cadeia produtiva da economia criativa.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 O apoio financeiro será direcionado à seleção de projetos inscritos nas categorias abaixo descritas:

a) CATEGORIA A: APOIO À CIRCULAÇÃO E PROMOÇÃO DE PRODUTOS CRIATIVOS. Selecionar, para receber apoio financeiro, iniciativas de promoção de produtos criativos, através de acesso remoto, por meio das quais possam ser apreciados e comercializados artefatos artesanais e obras artísticas e onde possam ser negociadas apresentações de diferentes gêneros artísticos, com o objetivo de promover a sustentabilidade dos negócios da economia criativa.

I – Seleção de 5 (cinco) feiras virtuais de arte e cultura, com programações diversas e ofertas de obras artísticas, artesanato, atrações e conteúdos culturais, com acesso gratuito em plataformas digitais interativas e/ou nas redes sociais, não podendo ser cobrada taxa de participação ao artista, podendo haver apenas negociação/consignação em decorrência da venda dos produtos.

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II – Seleção de 2 Eventos remotos de empreendedorismo cultural (como seminário, encontro, entre outros...) com programação diversa e apresentação de conteúdos relativos ao marketing cultural, promoção de produtos nas redes sociais e comercialização de produtos *online*.

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – Apoio à realização de 1 (uma) “Rodada de Negócios” para apresentação de *cases* de produtos e/ou projetos criativos a patrocinadores em potencial com a participação de convidados, em transmissão remota.

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Valor total da Categoria A: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

b) CATEGORIA B: INCENTIVO AO AUDIOVISUAL E ÀS TECNOLOGIAS DIGITAIS. Selecionar, para receber apoio financeiro, projetos de audiovisual e de tecnologias digitais para a pesquisa, produção e finalização de curtas-metragens, promoção da manutenção de infraestrutura para arquivos de audiovisual, programas televisivos de conteúdo artístico e cultural, jogos eletrônicos, aplicativos e canais para plataformas digitais, videocliques, Mostras e Festivais.

I – Seleção de 4 (quatro) projetos de curtas-metragens inéditos, sendo 2 (dois) de ficção, 1 (um) documentário e 1 (um) infantil. Os projetos selecionados deverão apresentar protocolo de trabalho, quanto a prevenção à Pandemia de Covid 19, cumprindo com a determinação dos Decretos de Proteção Sanitária, em vigor.

Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – Seleção de 3 (três) projetos de pesquisa e escrituração de roteiro para desenvolvimento de obras inéditas de audiovisual. Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

III – Seleção de 03 (três) propostas de finalização de obras de audiovisual inéditas (que estejam em andamento). Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

IV – Seleção de 03 (três) propostas de festivais e mostras sobre audiovisual, a serem desenvolvidos remotamente (online). Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

V – Seleção de 02 (dois) projeto para manutenção de infraestrutura para arquivos de audiovisual. Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VI – Seleção de 3 (três) projetos de videocliques de atrações musicais idealizadas e realizadas no Município do Natal. Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VII – Apoio a criação, produção e veiculação de 1 (um) programa televisivo de conteúdo artístico e cultural. Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VIII – Apoio a criação, produção e veiculação de 1 canal digital para plataforma do YouTube, de conteúdo artístico e cultural, com três inserções. Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IX – Apoio a finalização de 3 (três) projetos de jogos eletrônicos de temática cultural. Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Valor total da Categoria B: R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão ser proponentes de projetos culturais, em consonância com o objeto desta Chamada:

4.1.1 Pessoas Físicas: maiores de 18 anos que desenvolvam atividades de caráter estritamente artístico ou cultural, há no mínimo 02 (dois) anos, que residam no Município de Natal/RN e sejam cadastrados no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado).

4.1.2 Pessoas Jurídica Formal: de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, sediadas em Natal/RN, com atividades desenvolvidas neste Município há no mínimo 02 (dois) anos, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou comprovem cadastro homologado em Cadastros Culturais da Federação. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

4.1.3 Pessoas Jurídica Informal (Grupos ou Coletivos): agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, que desenvolvam atividades culturais no Município de Natal/RN, com atividades desenvolvidas há no mínimo 02 (dois) anos, e que sejam representados por pessoa física, mediante apresentação declaratória dos participantes (cartas de anuência), assinadas e datadas, conforme documento anexo (anexo I).

4.1.4 Pessoa Jurídica MEI: Microempreendedores individuais com atividades desenvolvidas no Município de Natal, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado), com atividades desenvolvidas neste Município há no mínimo 02 (dois) anos, representando uma ação e/ou atividades exclusivamente idealizadas e geridas por eles próprios. A microempresa individual terá que estar obrigatoriamente registrada em nome do proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições desta Chamada serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, através de formulário *online* específico, e terá início dia 25 de setembro e encerramento no dia 13 de outubro de 2020.

5.2 Para realizar a inscrição:

- a) Acessar o site <http://www.blogdafuncarte.com.br>
- b) Escolher a Chamada que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário.
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar.
- e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto.
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

5.3 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Chamada, no ato de sua inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os projetos serão enviados em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.

5.5 O proponente poderá realizar até 02 (duas) inscrições de projetos com temáticas diferentes, mas apenas um será aprovado, salvo em caso de inexistência de selecionados aptos à habilitação, quando a Comissão de Habilitação Artística poderá deferir as duas inscrições do mesmo proponente. Nesse caso, o segundo projeto será classificado, ainda que com melhor avaliação, após o primeiro projeto de todos os demais proponentes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);
- d) Dados bancários: cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência. Não serão aceitas contas poupanças;
- e) Cópia de Comprovante de Residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente.

6.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural;
- c) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício (ata da eleição ou nomeação);
- d) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- e) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- f) Dados bancários: cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência. Não serão aceitas contas poupanças;
- g) Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade.

6.3 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI

- a) Cópia do Certificado do MEI;
- b) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- c) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- d) Dados bancários: cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência. Não serão aceitas contas poupanças;

e) Cópia do CPF e do RG do responsável pela pessoa jurídica MEI.

6.4 DO ENVIO DA PROPOSTA DIGITAL

a) Proposta em PDF em texto narrativo/descritivo (relato) das informações da proposta prevista (lives, apresentações, performances, outros), com data sugerida, lista de participantes e convidados (se houver), com cartas de anuências anexadas em PDF, lista dos materiais que serão utilizados, lista da equipe de trabalho e suas funções (cartas de anuências anexadas em PDF, confirmando o interesse em participar do projeto), lista de programação e trações (se houver) e listagem dos principais itens financeiros necessários.

b) O relato poderá ser organizado em formato de proposta contendo: o objetivo, a justificativa, o cronograma, a metodologia aplicada e o orçamento físico-financeiro, em formato de planilha contendo os itens que serão pagos com o recurso da Chamada.

c) Nas propostas dos incisos da Categoria B destinados à produção e ou finalização de produtos audiovisuais, deverão ser anexadas protocolos planejados para o cumprimento das determinações previstas nos decretos de prevenção ao Coronavírus (Covid 19) contendo as soluções para a proteção das equipes de trabalho, equipamentos de proteção e segurança, além disso, será necessário anexar cópia do roteiro e ficha técnica contendo os nomes dos participantes.

d) As propostas/projetos selecionados deverão ser executados até a data limite de 31 de dezembro de 2020.

e) Poderão ser anexados e enviados em formato PDF outros anexos que se fizerem necessários.

f) Os proponentes inscritos para apoio à produção de projetos de curtas-metragens inéditos, sendo 2 (dois) de ficção, 1 (um) de documentário e 1 (um) infantil, deverão apresentar sinopse do projeto, argumento, plano de trabalho previsto, roteiro com divisão de sequências e/ou storyboard e diálogos desenvolvidos, quando couber.

6.5 DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

a) Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado no envio digital (pasta digital), o nome completo do projeto, nome do proponente, a temática escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.

b) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

c) Habilitação Artística/Cultural (técnica): análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão de Seleção Artística para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.

d) Serão constituídas duas Comissões de Habilitação Artística/Cultural, cada uma composta por 03 (três) técnicos convidados pelo Secretário/Presidente da SECULT/FUNCARTE, com conhecimento nas áreas relativas às Categorias desta Chamada, com remuneração, definida conforme portaria publicada Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br), na qual serão atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos no item 7 desta Chamada.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

7.1 Os projetos apresentados nesta Chamada, serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS – CATEGORIA - A		PONTUAÇÃO
1	Análise da programação apresentada e metodologia.	1 - 30
2	Relevância dos temas e sua contribuição à cadeia produtiva da cultura .	1 - 30
3	Viabilidade técnica e de execução, clareza dos objetivos, coerência temática e capacidade de elaboração para o formato virtual.	1 - 40
Total de pontos CATEGORIA A		100

CRITÉRIOS – CATEGORIA - B		PONTUAÇÃO
1	Análise e avaliação do portfólio da atração (<i>release, clipping, website, blog e etc</i>) para verificação da consistência e pertinência da proposta artística.	1 - 20
2	Análise do projeto proposto, seu diferencial e objetivos.	1 - 20
3	Viabilidade técnica e de execução, clareza dos objetivos, coerência temática e capacidade de difusão no formato virtual.	1 - 30
4	Análise do protocolo preventivo de proteção à equipe de produção.	1 - 20
5	Tema e criatividade.	1 - 10
Total de pontos CATEGORIA B		100

7.2 A análise dos projetos levará em conta as especificidades de cada área evitando-se a comparação direta entre projetos de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

7.3 Aprovação dos Projetos: Serão aprovados os projetos com o maior número de pontuação, até se atingir o número máximo de 26 propostas selecionadas.

7.4 Em caso de empate será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação nos quesitos 1 (um) e 3 (três), do quadro de critérios das Categoria A e 2 (dois) e 3 (três), do quadro de critérios exposto da Categoria B.

7.5 Serão passíveis de aprovação e contemplação projetos que atingirem pontuação **total igual ou superior a 15 (quinze) pontos.**

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos não habilitados (não selecionados) terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista, a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação Artística/Cultural.

8.2 Os recursos deverão ser enviado em PDF, devidamente assinados, para o email: aldirblancnatal@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>), até às 14h.

8.3 Os recursos serão julgados em até 3 (três) dias úteis, após o protocolo digital de recebimento e o resultado final dos projetos selecionados será publicado através de

Portaria, no Diário Oficial do Município – DOM, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O valor total dos recursos para a **CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 006/2020 – EIXO 6 – DO FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA** é de R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais). Os recursos destinados a esta Chamada são oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

9.2 Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras chamadas pública ou premiações, a critério da Presidência desta Fundação e em consonância ao que está previsto no Inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O proponente selecionado deverá consultar a instrução normativa de prestação de contas da Controladoria Geral do Município, disponível no endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br.

10.2 Os proponentes apoiados financeiramente deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização do projeto, relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio), cópia do roteiro (quando cabível), fotos e vídeos (quando cabíveis), em mídia digital (CD/DVD) e outras especificidades contidas nas orientações da cartilha da Controladoria Geral do Município, explicando cada etapa e o alcance do resultado.

10.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada, conforme item anterior, deverão ser aplicadas as penalidades legais conforme o caso.

10.4 Na entrega da prestação de contas poderá ser solicitada a apresentação das certidões negativas de débito (municipal, estadual e federal) sob pena de terem as contas desaprovadas e a aplicação das sanções legais daí advindas.

10.5 É compromisso do proponente manter, durante a execução do projeto, a compatibilidade com as obrigações por ele proposta e todas as condições de habilitação e seleção exigidas na presente Chamada, de acordo com a documentação exigida no item 6.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica designado o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Chamada para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

11.2 A Diretoria de Políticas Culturais da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT ficará responsável por certificar a despesa desta Chamada.

11.3 É vedada a propositura de projetos nesta Chamada, por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

11.4 Não serão aceitas propostas com participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

11.5 Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução dos projetos artísticos culturais a serem beneficiados com os recursos da Lei Aldir Blanc, e

responderão civil, penal e administrativamente por eventuais ações ou omissões oriundas de dolo ou culpa em relação ao previsto nesta Chamada.

11.6 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a SECULT/FUNCARTE, a Prefeitura Municipal do Natal/RN e a União a mencionar seu apoio financeiro, através da Lei Federal Aldir Blanc, e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta seleção pública.

11.7 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

11.8 Serão invalidadas as inscrições dos projetos que desvalorizem ou exponham alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

11.9 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11.10 A FUNCARTE/SECULT reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**ANEXO I – CARTA DE ANUÊNCIA
PARTICIPANTE**

EU, _____, CPF:
_____, ÁREA DE ATUAÇÃO _____, CONFIRMO
PARTICIPAÇÃO NO PROJETO
_____ DO PROPONENTE
_____ INSCRITO NA CHAMADA
PÚBLICA _____ DO INCISO III, ARTº 2º, DA LEI ALDIR BLANC DE
EMERGÊNCIA CULTURAL, NA FUNÇÃO DE _____.

NATAL, _____ / _____ / 2020

ASSINATURA